

## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS ERECHIM DIREÇÃO

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7052 diretor.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CER/UFFS/2020

Dispõe sobre os critérios e procedimentos operacionais para o envio de conteúdo à comunidade acadêmica por aplicativo de mensagens instantâneas.

O Diretor da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS) – *Campus* Erechim, no uso de suas atribuições, considerando a PORTARIA Nº 233/GR/UFFS/2018;

## RESOLVE:

- **Art. 1º** Com vistas a acompanhar a evolução tecnológica de envio e recebimento de informações, a Assessoria de Comunicação da UFFS *Campus* Erechim (ASCOM-ER) passará a adotar aplicativo de mensagens como ferramenta de comunicação interna, no âmbito do *Campus* Erechim, de acordo com as diretrizes aqui estabelecidas e com a Instrução Normativa nº 5/DCO/UFFS/2014.
- Art. 2º O envio de mensagens à comunidade acadêmica se dará por meio de listas de transmissão.
- § 1º Para participar de uma lista de transmissão, o demandante deverá preencher o formulário online com os dados solicitados, assinalar que autoriza o recebimento de mensagens instantâneas por aplicativo de mensagens e enviar o formulário.
- § 2º Será feita uma campanha informativa para orientar o uso do aplicativo de mensagens instantâneas.
- **Art. 3º** A ASCOM-ER será a assessoria responsável por administrar as listas de transmissão e receber, avaliar e enviar os pedidos encaminhados pela Direção, Coordenação Acadêmica e Coordenação Administrativa do *Campus* Erechim.
- **Art. 4º** As listas de transmissão serão utilizadas somente para o envio de mensagens. Não serão respondidos quaisquer questionamentos ou encaminhamentos realizados por esse meio.



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL CAMPUS ERECHIM DIREÇÃO

ERS 135, Km 72, nº 200, Erechim-RS, CEP 99700-970, Caixa Postal 764, (54) 3321-7052 diretor.er@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

**Art. 5º** Os demandantes deverão formalizar o pedido de envio de mensagens através do e-mail <u>ascom.er@uffs.edu.br</u>. Deverão, obrigatoriamente, informar um contato de e-mail para o qual poderão ser enviados os questionamentos ou encaminhamentos decorrentes da informação enviada.

**Parágrafo único.** São considerados demandantes: a Direção, a Coordenação Acadêmica e a Coordenação Administrativa do *Campus*.

- **Art.** 6º O contato do aplicativo de mensagens institucional bem como os procedimentos operacionais para recebimento das mensagens serão divulgados por meio de cartazes que serão fixados nas salas de aula, nos setores e nos murais do *Campus* Erechim. O objetivo dessa iniciativa é dar maior visibilidade a comunicados urgentes, processos seletivos, editais, guia do calouro e outras informações pertinentes.
- **Art. 7º** Para receber as mensagens via aplicativo, os estudantes e os servidores deverão, primeiramente, salvar em seus respectivos *smartphones* o número do contato institucional. Na sequência, deverão acessar o link informado nos cartazes, preencher o formulário e enviar os dados solicitados.

**Parágrafo único.** Para deixar de receber as mensagens via aplicativo, o interessado deverá excluir o número de contato institucional de seu respectivo *smartphone*.

- **Art. 8º** As listas de transmissão poderão ser migradas do atual aplicativo para outro canal, futuramente, caso verificada a necessidade. Caberá aos estudantes e servidores seguirem as novas orientações.
- **Art. 9º** O uso dessa ferramenta não substitui a consulta a outros canais oficiais como o Site Institucional, Informativo Semanal, Instagram e Facebook.
- **Art. 10º** Serviços e atividades que já têm seus canais de comunicação instituídos não serão comunicados via aplicativo.
  - Art. 11º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO SANTOS CORRÊA DA SILVA Diretor UFFS – *Campus* Erechim